

EDITAL Nº 198/2024 - DRG/SJC/IFSP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE ORIENTAÇÃO DE CURSO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO IPÊ — PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL A SER OFERTADO NO *CAMPUS* SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP

O *Campus* São José dos Campos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — IFSP, em conformidade com a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#) faz saber que estão abertas, no período de **7 a 9 de outubro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e cadastro de reserva de profissional do quadro de servidores ativos do IFSP — *Campus* São José dos Campos, para atuar como bolsista na Orientação de Curso, de Formação Inicial e Continuada — FIC, no âmbito do IPÊ — Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificada será submetido à análise da Coordenação-adjunta do Programa Ipê no *campus*, cujo objetivo é a seleção de **servidores(as) ativos** do quadro permanente do IFSP — *Campus* São José dos Campos, para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ — Programa de Economia Solidária, para os cursos de Formação Inicial e Continuada — FIC, que serão oferecidos no *Campus* São José dos Campos do IFSP no ano de 2024.

1.2. O(a) bolsista selecionado(a) atuará com carga horária conforme Item 5.2.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), art. 15. “*As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição*”.

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do IFSP/*Campus* São José dos Campos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ — Programa de Economia Solidária no *campus* e a contratação

dos candidatos selecionados estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ — Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ — Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.2.1. Caberá ao(à) Coordenador(a)-Adjunto(a) determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ — Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Orientador(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00

* Conforme IN nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao

recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ — Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições dos bolsistas:

3.6.1. **Orientador(a) de Curso:**

- a. Acompanhar as atividades e a frequência dos(as) estudantes, encaminhando mensalmente em forma de relatório à Coordenação-Adjunta, atuando em conjunto com os(as) demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência nos cursos;
- b. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c. Realizar atividades de divulgação junto aos(às) demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d. Promover atividades de sensibilização e integração, preferencialmente no início das aulas, entre os estudantes e a escola;
- e. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- f. Promover reuniões pedagógicas mensais com professores(as) e supervisão do curso para avaliar os resultados e os objetivos do curso, bem como outras questões pedagógicas, além de propor encaminhamentos possíveis para o êxito do Programa;
- g. Apresentar à coordenação-adjunta o relatório das ações pedagógicas que foram desenvolvidas com as turmas para conter a evasão;
- h. Aplicar junto aos(às) formadores(as) e discentes o protocolo de autoavaliação;
- i. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e atestar frequência do(a) Educador(a) Infantil / TIL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se, no presente edital, somente servidores ativos do quadro permanente do IFSP — *Campus* São José dos Campos.

4.2. Para a inscrição deverão ser entregues, no período de **7 a 9 de outubro de 2024**, exclusivamente pelo e-mail ecosol.sjc@ifsp.edu.br, os seguintes documentos, em PDF único, observado o item 4.4., deste edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade — RG;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;

c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2 deverão ser entregues juntamente com:

a) a ficha de inscrição (Anexo I deste edital);

b) o *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista (Anexo I da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#)); e

d) Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus* (Anexo II da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#))

4.4.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.4.2. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus* acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado.

4.7. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

4.8. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-adjunta do Programa Ipê no âmbito do *Campus* São José dos Campos e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste Edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Orientador(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP; • Ter experiência compatível com as atribuições da função, com formação, preferencialmente, em Pedagogia ou Licenciaturas; • Ter disponibilidade para executar as atividades aos sábados.

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Orientador(a)

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Graduação em Pedagogia	3,0	
Graduação (em outra área)	1,5	
Especialização em Educação	1,5	
Especialização (em outra área)	1,0	
Mestrado em Educação	2,5	
Mestrado (em outra área)	2,0	
Doutorado em Educação	3,0	
Doutorado (em outra área)	2,0	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 150 horas	1,0	
SUBTOTAL	10,0 (máximo)	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em orientação educacional no IFSP	2,0 (por ano)	8,0
Experiência em orientação educacional fora do IFSP	1,5 (por ano)	3,0
Experiência em atividades de outras edições do PRONATEC ou Mulheres Mil	1,5 (por ano)	3,0

Experiência em atividades de assistência estudantil	1,0 (por comissão)	2,0
Participação em comissão de criação de curso	0,5 (por comissão)	2,0
Participação em comissão na área acadêmica	0,5 (por comissão)	2,0
SUBTOTAL	5,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (soma de todos os itens)	30 PONTOS	

7. DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Orientador(a)	1 vaga para atuar por 2 meses (outubro e novembro/2024)

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado e a convocação serão divulgados no dia **11 de outubro de 2024**, no sítio eletrônico do *Campus* São José dos Campos do IFSP.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ecosol.sjc@ifsp.edu.br (*Campus* São José dos Campos).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. A referida contratação será por um período de 2 (dois) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

9.6. As ações do IPÊ — Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ — Programa de Economia Solidária, no *Campus* São José dos Campos do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

9.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do Programa Ipê no âmbito do *Campus* São José dos Campos e, em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

São José dos Campos, 7 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SJC, em 07/10/2024 14:39:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 820967
Código de Autenticação: 083405ed38



Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201

